



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 861, DE 18 DE JULHO DE 2025

Aprova a criação da Comissão Permanente de Análise dos Currículos e Projetos Pedagógicos de Cursos no âmbito dos Colégios Técnicos da UFPI.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111.023109/2025-09 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14 de julho de 2025, e considerando:

- a Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Colégios Técnicos da UFPI;
- a Resolução CONSUN/UFPI Nº 119, de 16 de março de 2023, que aprova o Regimento Interno da Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Universidade Federal do Piauí;
- a Resolução CONSUN/UFPI Nº 298, de 5 de maio de 2025, que atualiza as atribuições da SEBTT;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução aprova a criação e a regulamentação da Comissão Permanente de Análise dos Currículos e Projetos Pedagógicos de Cursos no âmbito dos Colégios Técnicos da UFPI, sob a esfera de atuação da SEBTT, conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 18 de julho de 2025


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º A Comissão Permanente de Análise dos Currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) Técnicos é um órgão permanente da UFPI, de natureza normativa, consultiva e avaliativa, sob a esfera de atuação da SEBTT, instituída com a finalidade de analisar, emitir pareceres técnicos e orientar, preliminarmente, sobre:

- I - a criação e implantação de cursos no âmbito do EBTT da UFPI;
- II - a elaboração, reformulação e a atualização dos PPCs;
- III - as condições de oferta e funcionamento dos cursos técnicos vinculados à UFPI.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão Permanente de Análise dos Currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos será composta por servidores lotados nos Colégios Técnicos da UFPI, assegurando-se a representação dos três Colégios Técnicos. Os membros deverão pertencer às seguintes categorias:

- I - Pedagogos(as);
- II - Técnicos(as) em Assuntos Educacionais.

Parágrafo único. A composição da Comissão será formalizada por Portaria expedida pela SEBTT.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º São atribuições e competências da Comissão Permanente de Análise dos Currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos:

- I - planejar, coordenar e executar atividades relacionadas à elaboração, instrução e registro dos currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) da oferta de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) das unidades da UFPI;
- II - analisar e emitir parecer técnico sobre PPCs, tanto novos quanto revisados, para encaminhamento à SEBTT e posterior tramitação junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX/UFPI);

III - assessorar as Secretarias Escolares/Controle Acadêmico das unidades EBTT no registro e atualização dos componentes curriculares, ementários e bibliografias básicas no sistema acadêmico eletrônico da UFPI;

IV - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação para os Estágios Curriculares (obrigatórios e não obrigatórios) e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), em conformidade com a legislação vigente;

V - analisar os relatórios internos e externos de avaliação de qualidade dos cursos técnicos das unidades EBTT da UFPI;

VI - apreciar os relatórios de permanência, evasão e tempo de integralização dos(as) estudantes dos cursos técnicos, em articulação com as coordenações de curso/área das unidades EBTT;

VII - organizar e zelar pela tramitação e arquivamento de documentos administrativos e comunicados da Comissão, incluindo o recebimento, registro e resposta de e-mails, memorandos e processos direcionados à Comissão.

Parágrafo único. Os(as) integrantes da Comissão Permanente de Análise dos Currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos não poderão compor as comissões de elaboração de PPCs instituídas pelas coordenações dos Colégios Técnicos da UFPI.

CAPÍTULO IV

DA ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS

Art. 4º Os pareceres técnicos emitidos pela Comissão Permanente de Análise dos Currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos, relativos à criação ou atualização de Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs), conforme previsto no inciso II do Art. 3º desta normativa, constituirão referência para a emissão de Resolução de aprovação e/ou atualização dos PPCs, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), observando-se o seguinte fluxo:

I - a Comissão de Criação ou Atualização do PPC do curso encaminha o pedido de apreciação à SEBTT, por meio de processo eletrônico contendo a versão sugerida ou revisada do PPC;

II - a Comissão Permanente de Análise dos Currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos analisa o PPC e emite parecer técnico. Caso o parecer seja favorável, os autos são encaminhados à SEBTT, para posterior envio à instância máxima deliberativa do respectivo Colégio Técnico. Em caso de não aprovação, os autos são devolvidos com orientações para reformulação pela comissão responsável;

III - após a aprovação pela instância máxima do Colégio Técnico, o PPC revisado será encaminhado à SEBTT, que homologará o pedido e o submeterá à apreciação do CEPEX. Sendo aprovada, será emitida Resolução que formaliza a aprovação ou atualização do PPC do curso;

IV - após a emissão da Resolução pelo CEPEX, a SEBTT providenciará o cadastro oficial do PPC aprovado ou atualizado nos sistemas acadêmicos da UFPI e sua disponibilização nos canais de comunicação pertinentes.

Parágrafo único. Alterações de natureza não substancial nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, que não envolvam mudanças na carga horária ou nas ementas das disciplinas, poderão ser deliberadas diretamente pela Câmara de Ensino (CAMEN) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), dispensando-se o fluxo completo previsto nos incisos deste artigo.

CAPÍTULO V

DA CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS

Art. 5º A criação de novos Cursos Técnicos na Universidade Federal do Piauí (UFPI) seguirá um fluxo específico de tramitação, distinto do processo de atualização de Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs), e deverá ser submetida à apreciação e deliberação do Conselho Universitário (CONSUN/UFPI), em conformidade com o regimento institucional.

Parágrafo único. O processo para criação de novos Cursos Técnicos contemplará, minimamente, as seguintes etapas:

I - proposição da necessidade e viabilidade do novo curso, acompanhada de estudo técnico-pedagógico e de infraestrutura, elaborado pela unidade acadêmica ou setor competente;

II - análise e parecer técnico da Comissão Permanente de Análise dos Currículos e Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos, quanto à adequação pedagógica e curricular da proposta;

III - deliberação da instância máxima do Colégio Técnico, que deverá aprovar a proposta e encaminhá-la à SEBTT;

IV - homologação da proposta pela SEBTT e posterior encaminhamento à Câmara de Ensino (CAMEN) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) para parecer;

V - após parecer favorável da CAMEN/CEPEX, e sendo o PPC aprovado no CEPEX, a proposta será encaminhada ao Conselho Universitário (CONSUN/UFPI) para deliberação final, respeitando-se as normativas regimentais para sua aprovação.

CAPÍTULO VI

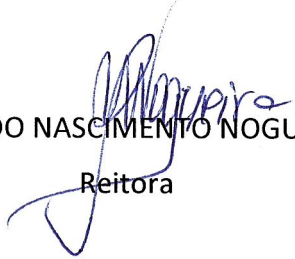
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os Projetos Pedagógicos de Cursos dos Colégios Técnicos da UFPI, dado sua oferta *multicampi*, deverão ser apreciados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX/UFPI), instância máxima deliberativa em matéria didático-científica no âmbito da Universidade.

Art. 7º A aplicação destas diretrizes será de responsabilidade da Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (SEBTT), no âmbito de cada unidade administrativa.

Art. 8º Os casos omissos nesta normativa serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX/UFPI).

Teresina, 18 de julho de 2025


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora